SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1004888-24.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: SANDRA HELENA TOBIAS

Requerido: YVONETE TERESA DITOMASO TOBIAS

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

SANDRA HELENA TOBIAS pediu autorização judicial para levantamento do valor proveniente de resíduo previdenciário, em nome de sua mãe **YVONETE TERESA DITOMASO TOBIAS**, falecida 18 de março de 2015.

A requerente juntou documento comprovando o parentesco com a de cujus.

É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que a autora é filha da falecida e o alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento do resíduo previdenciário. Ademais, os outros descendentes da *de cujus* declararam expressamente a anuência à expedição do alvará em nome da irmã.

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, para recebimento do valor aludido, em nome da requerente SANDRA HELENA TOBIAS.

Defiro o benefício da justiça gratuita.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 25 de maio de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA